



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1338



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAPUÃ**  
*A serviço de todos!*

## DECRETO Nº 68/2026

**SÚMULA:** *Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

**Considerando** a conveniência de adequar o expediente das repartições públicas municipais sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais,

**Considerando** a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira e o interesse público envolvido no evento esportivo de relevância internacional,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Arapuã - Pr, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** No dia mencionado no artigo anterior, o expediente dos órgãos e entidades municipais será realizado em turno único, das 8h às 12h.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, ao transporte de pacientes e aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os serviços de plantão deverão permanecer disponíveis à população, mediante divulgação dos respectivos contatos para atendimento emergencial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1338



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAPUÃ**  
*A serviço de todos!*

§ 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino manterão seu funcionamento conforme calendário pré-fixado pelo Departamento Municipal de Educação, não se aplicando a elas o horário especial de expediente previsto neste Decreto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir de sua assinatura, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (26/06/2026).

MANOEL  
SALVADOR:3677  
7234934

Assinado de forma digital por  
MANOEL  
SALVADOR:36777234934  
Dados: 2026.06.26 11:25:10  
-03'00'

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal